

## Proposta de Atividades do Grupo Técnico 3

### Desoneração e Incentivos

#### Contextualização

O Decreto nº 7.404/2010, que regulamenta a Lei 12.305/2010 sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), instituiu o Comitê Interministerial da PNRS.

O Comitê Interministerial da PNRS será assessorado por grupos de técnicos, que discutirão temas específicos, sendo compostos por representantes do Comitê Interministerial, de outros órgãos públicos, bem como de entidades públicas e privadas.

No contexto do artigo 4º do Decreto da PNRS, um dos Grupos de Trabalho seria criado para tratar de questões relacionadas aos incisos IV e V como exposto a seguir:

a) *inciso IV - promover estudos e propor medidas visando a desoneração tributária de produtos recicláveis e reutilizáveis e a simplificação dos procedimentos para o cumprimento de obrigações acessórias relativas à movimentação de produtos e embalagens fabricados com estes materiais; e*

b) *inciso V - promover estudos visando a criação, modificação e extinção de condições para a utilização de linhas de financiamento ou creditícias de instituições financeiras federais;*

O GT 03 será coordenado pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior/MDIC (CGACDS/DECOI) e deverá indicar instrumentos econômicos, no sentido de propor as medidas indutoras, incluindo medidas de desoneração e linhas de financiamento para as seguintes iniciativas prescritas nos artigos 42 a 46 da lei:

I - prevenção e redução da geração de resíduos sólidos no processo produtivo;

II - desenvolvimento de produtos com menores impactos à saúde humana e à qualidade ambiental em seu ciclo de vida;

III - implantação de infraestrutura física e aquisição de equipamentos para cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

IV - desenvolvimento de projetos de gestão dos resíduos sólidos de caráter intermunicipal ou, nos termos do inciso I do **caput** do art. 11, regional;

V - estruturação de sistemas de coleta seletiva e de logística reversa;

VI - descontaminação de áreas contaminadas, incluindo as áreas órfãs;

VII - desenvolvimento de pesquisas voltadas para tecnologias limpas aplicáveis aos resíduos sólidos;

VIII - desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos.

## **Composição sugerida – titular e suplente:**

- Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – MDIC; coordenador;
- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- Ministério do Meio Ambiente – MMA (incluindo representante do Fundo Nacional de Meio Ambiente);
- Ministério de Minas e Energia – MME;
- Ministério da Ciência e Tecnologia e Inovação – MCTI (incluindo representante do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Ciência e Tecnologia);
- Ministério dos Transportes – MT;
- Ministério da Fazenda - MF;
- Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão- MPOG;
- Casa Civil da Presidência da República - PR;
- Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial - ABDI;
- Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;
- Caixa Econômica Federal (setor que financia a reabilitação de áreas contaminadas) - CAIXA;
- Banco do Brasil - BB;
- Confederação Nacional da Indústria - CNI;
- Confederação Nacional do Comércio – CNC;
- Compromisso Empresarial para Reciclagem - CEMPRES;
- Frente Nacional de Prefeitos - FNP;
- Confederação Nacional dos Municípios - CNM;
- Associação Brasileira de Entidades Estaduais de Meio Ambiente - ABEMA;
- Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente - ANAMMA;
- Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis - MNCR
- Frente Parlamentar de Incentivo à Cadeia Produtiva de Reciclagem

Entidades a serem convidadas para discussões específicas:

- Ministério da Saúde – MS
- Ministério das Cidades - MCidades
- Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS
- Agência Brasileira da Inovação – Finep